

7

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
04/2022/FDG**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE, pessoa coletiva nº 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **FPG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Miguel Franco de Sousa;

e

OPORTO GOLF CLUB, pessoa coletiva nº 501 115 854, com sede no Lugar do Sisto, Paramos, Silvade, 4500-653 Espinho, de ora em diante designado **OPORTO GOLF CLUB**, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Violas.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo –, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão pela **FPG** ao **OPORTO GOLF CLUB** de uma participação financeira ao projeto “Programa 2022”, conforme proposta apresentada pelo **OPORTO GOLF CLUB** à **FPG** no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Golfe, e que constitui anexo a este contrato-programa, fazendo parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2ª

Período de execução

1. O período de execução do projeto “Programa 2022”, objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, termina em 31 de março de 2023.
2. No que se refere às ações incluídas no projeto “Programa 2022” a desenvolver pelo **OPORTO GOLF CLUB** com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina antes a 30 de junho de 2023, considerando-se a data de 31 de julho de 2023 para o cumprimento da obrigação enunciada na cláusula 3ª, nº 6, ponto e..

CLÁUSULA 3ª

“Programa 2022”

1. Para desenvolvimento do projeto “Programa 2022”, constante da proposta apresentada pelo **OPORTO GOLF CLUB**, é concedida pela **FPG** uma comparticipação financeira até ao valor de 6.132,00 € (seis mil cento e trinta e dois euros), e que o **OPORTO GOLF CLUB** destinará, em exclusivo, ao desenvolvimento do referido projeto nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. A comparticipação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:
 - a. 50% (cinquenta por cento) com a celebração do presente contrato;
 - b. o valor remanescente, até ao valor máximo de 3.066,00 € (três mil e sessenta e seis euros), será liquidado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data aí indicada, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte;
 - c. sem prejuízo do disposto no ponto b. acima, e apenas no que respeita às ações a desenvolver com as escolas, o valor correspondente será liquidado no prazo de 30 (dias) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à

data indicada no número 2 da cláusula 2ª, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte.

3. A **FPG** só poderá sobrestar o pagamento do valor remanescente no prazo indicado, se:


- a. à referida data não estiver cumprido o disposto no ponto c. do número 6 da presente cláusula;
- b. o relatório final não estiver conforme ao projeto;
- c. tiver fundadas dúvidas sobre a boa execução do projeto (do que dará prontamente nota ao **OPORTO GOLF CLUB**).

4. Nos casos previstos no número 3 anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após estar cumprida a condição prevista no ponto a. ou resolvidas as discrepâncias nos pontos b. e c. o que deverá acontecer logo que possível, estabelecendo-se em qualquer caso um prazo de caducidade do direito à participação que será de 6 (seis) meses a contar do final do prazo indicado no ponto e. do número 6 para a apresentação do relatório final.

5. As participações financeiras são pagas pela **FPG** ao **OPORTO GOLF CLUB** via transferência bancária para conta que de aquele é titular, conforme comprovativo de IBAN previamente entregue.

6. São obrigações do **OPORTO GOLF CLUB**:

- a. Desenvolver o projeto “Programa 2022” nos termos constantes da proposta apresentada à **FPG**, de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela **FPG**;
- c. Afetar e manter afeto, à execução do projeto “Programa 2022” treinador portador de TPTD (Título Profissional de Treinador de Desporto) válido;

- 
- d. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de custo exclusivo para a execução do projeto “Programa 2022”, subdividido de acordo com as rubricas constantes do formulário de candidatura (nº e alínea do formulário), não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- e. Entregar, até 30 de abril de 2023, o relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto “Programa 2022”, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;
- f. Facultar à **FPG** ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos ao projeto “Programa 2022” e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **OPORTO GOLF CLUB**, que comprovem as despesas relativas à realização do projeto apresentado e objeto do presente contrato;
- g. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do projeto “Programa 2022”, o apoio da **FPG** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- h. Fazer constar o logótipo da **FPG** de todo o material promocional produzido no âmbito do projeto “Programa 2022”.

CLÁUSULA 4ª

Declarações do **OPORTO GOLF CLUB**

O **OPORTO GOLF CLUB** declara à **FPG** que preenche as condições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, para ter acesso aos fundos assim

disponibilizados, bem como cumpre com o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Golfe da Federação Portuguesa de Golfe.

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento das obrigações do OPORTO GOLF CLUB

1. Para além dos casos previstos na cláusula 8ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da **FPG** quando o **OPORTO GOLF CLUB** não cumpra com as obrigações referidas na cláusula 3ª do presente contrato-programa.
2. Caso se venha a verificar que as participações financeiras concedidas pela **FPG** não tenham sido devidamente aplicadas na competente realização do objeto deste contrato, o **OPORTO GOLF CLUB** obriga-se a restituir à **FPG** os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 6ª

Tutela inspetiva da Federação Portuguesa de Golfe

Compete à **FPG** fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 7ª

Tutela inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

A execução do presente contrato-programa está também sujeita a fiscalização do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o que **OPORTO GOLF CLUB** aceita, podendo ser, para o efeito, realizadas inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinada a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 8ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **OPORTO GOLF CLUB** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pela FPG, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA 9ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 3ª supra, o presente contrato termina em 30 de junho de 2023, e o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA 11ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é publicado na página eletrónica da FPG – www.fpg.pt, em cumprimento do disposto no art. 27º, nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. Qualquer litígio emergente do presente contrato-programa será submetido a arbitragem.

Assinado em Lisboa, em 01 de julho de 2022, em dois exemplares de igual valor.

Pela FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE



Miguel Franco de Sousa
Presidente

Federação Portuguesa de Golfe
O Presidente

Pelo OPORTO GOLF CLUB



(PESSOA COLECTIVA DE UTIL. PÚBLICA)
Manuel Mojas
Presidente
PARAMOS – 4500 ESPINHO
CONTRIBUINTE FISCAL 501 115 854



92

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO GOLFE 2022 FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Programa de Desenvolvimento Desportivo – Oporto Golf Club (001)

NIPC: 501 115 854 NISS: 20004624499 Nome: Oporto Golf Club

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Morada: Paramos

Código Postal: 4500-653 Espinho Tel. 227 342 008 Fax. -

Correio eletrónico: ogc@oportogolfclub.com ; silvacarvalho@solverde.pt

Nome e Contactos do Responsável: Manuel Silva Carvalho Tel. 227 342 008

Vigência do Mandato dos Órgãos Sociais de 2020 a 2022

Para candidatura aos apoios do FDG entrega:

Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
<input checked="" type="checkbox"/> Texto atualizado dos Estatutos
<input checked="" type="checkbox"/> Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato
Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação
Art. 12.º e 25.º do DL 273/2009, de 1 Outubro 2009
<input checked="" type="checkbox"/> Programa de Desenvolvimento Desportivo (conforme as alíneas a),b),c),d),e),f),g),h),i) do art. 12.º)

**Nota: Não é necessário entregar documentos iguais aos que já tenham sido enviados no âmbito de outros processos – documentos já enviados:*

<input checked="" type="checkbox"/> Texto atualizado dos Estatutos
<input checked="" type="checkbox"/> Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato

05/07/2022

O representante/s legal/is do Clube (nome/s, assinatura/s e carimbo)
(PESSOA COLECTIVA DE UTIL. PÚBLICA)
PARAMOS – 4500 ESPINHO
CONTRIBUINTE FISCAL 501 115 854

Recomenda-se a leitura atenta do Regulamento aplicável e disponível em

<http://portal.fpg.pt/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-do-Fundo-de-Desenvolvimento-do-Golfe.pdf>.

Notas a considerar:

Prazo de apresentação das candidaturas - A apresentação das candidaturas termina às 17h00 do dia 15 de outubro de 2021.

Objetivos e prioridades - As candidaturas a financiar devem promover o cumprimento dos objetivos definidos para o Fundo, designadamente: aumentar o número de praticantes de golfe, em especial através de investimento nos escalões mais jovens.

São passíveis de apoio pelo Fundo de Desenvolvimento do Golfe os projetos desenvolvidos nos seguintes âmbitos:

- Fomento e desenvolvimento da modalidade;
- Trabalho com escolas;

- c. Qualificação de instalações desportivas;
- d. Formação de agentes;
- e. Alto Rendimento;
- f. Equipamento desportivo.

Exemplo de Custos elegíveis:

- Formação de RH (ex.º treinadores);
- Aquisição de equipamento desportivo para projetos de golfe em escolas/colégios;
- Melhoria das condições da prática da prática desportiva em área de prática (e.x.º driving range);
- Honorários de treinadores para open days/divulgação da modalidade e apoio a desporto escolar;
- Aluguer/Aquisição de viaturas para transporte de jovens de/para o clube, no âmbito do apoio ao desporto escolar;
- Aquisição de equipamento de ginásio;
- Aquisição de tecnologia de análise de swing;
- Informação/sensibilização às comunidades locais (comunicação);
- Desenvolvimento de soluções inovadoras (websites, app, etc.).

Exemplos de Custos não elegíveis:

- Renovação de material degradado (tapetes e bolas), decorrente do normal funcionamento da instalação desportiva, melhorias em percursos de golfe (greens ou buracos) e projetos complementares tais como requalificação paisagística;
- Pagamento de honorários de treinadores em atividades normais do clube (horário de aulas da escola), ou quando os alunos pagam inscrição para frequentar a academia;
- Aquisição de sacos de golfe para uso individual (1 set/aluno membro da academia), fardamento e apoio a torneios FPG.

Prazo para execução do projeto – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022. No que se refere às ações a desenvolver com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina a 30 de junho de 2023.

Critérios de seleção e metodologia de apuramento do mérito - A avaliação será realizada pela Comissão de Gestão do FDG com base na apreciação que faz da informação constante do presente formulário e respetivos anexos. Com base nesses elementos, a Comissão toma a decisão de aceitação ou não da candidatura (verificação de elegibilidade).

Após verificação da elegibilidade da candidatura do Clube pela Comissão de Gestão do Fundo, podem ser solicitados esclarecimentos/informações adicionais.

A fase de avaliação seguinte consiste numa **avaliação de mérito** no contexto do Fundo. As candidaturas admitidas/aceites são objeto de uma avaliação de mérito em função do cumprimento dos objetivos definidos para o Fundo, designadamente:

- Grau de contributo para o incremento número de praticantes federados, em especial nos escalões mais jovens;
- Grau de sustentabilidade do projeto;
- Grau de complementaridade com outros projetos da FPG;
- Grau de adequação e relevância dos conteúdos e recursos do projeto face às necessidades do público-alvo beneficiário;
- Grau de maturidade da candidatura;
- Grau de inovação do projeto no contexto do Fundo.

Critérios de apreciação - As candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação na classificação final.

1. Critérios de avaliação específicos (Ponderação de 80%)

Cada um dos critérios é avaliado usando a escala de 10 pontos, apenas com números inteiros (sem classificações decimais).

- A. Contributo para o incremento número de praticantes federados, em especial nos escalões mais jovens (0-10)
- B. Grau de Inovação (0-10)
- C. Potencial de replicação (0-10)
- D. Responde a um problema/ necessidade existente (0-10)
- E. Viabilidade económica (0-10)
- F. Complementaridade com outros projetos da FPG (0-10)

G. Sustentabilidade (social, económica e ambiental) (0-10)

$$A \times 0,2 + B \times 0,15 + C \times 0,05 + D \times 0,15 + E \times 0,15 + F \times 0,05 + G \times 0,05$$

2. O critério de avaliação geral: Ponderação de 20%

Documento de apresentação do projeto (Formulário e anexo em formato pdf - não excedendo as 10 páginas, do qual deverão constar outras evidências que sustentem o projeto: Ex: fotografias, orçamentos, plantas, entre outros considerados pertinentes.)

H. Sintético e direto (0-10)

I. Organização e apresentação (0-10)

$$H \times 0,1 + I \times 0,1$$

A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos nos números 1 e 2., considerando a sua taxa de ponderação de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$PF = (A \times 0,2 + B \times 0,15 + C \times 0,05 + D \times 0,15 + E \times 0,15 + F \times 0,05 + G \times 0,05 + H \times 0,1 + I \times 0,1) / 10$$

Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento – $0,8 \times (PF \times \text{valor do custo total elegível})$, até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.

Hierarquização das candidaturas - As candidaturas serão ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada, sendo o montante financeiro global disponível distribuído até ao seu limite, a partir da candidatura mais pontuada.

Esclarecimentos – A FPG presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação da regulamentação relacionada e do formulário de candidatura até ao dia 10 de outubro de 2021.

O contacto pode ser feito por escrito para aalmeida@fpg.pt ou através de atendimento telefónico para o número 965 343 874 (entre as 10h e as 12h00 e as 14h30 e as 16h nos dias úteis).

FDG 2019	<i>Sim - candidatura não financiada</i>
Identificação do programa	"Programa para requalificação do Driving Range"
Resumo do programa desenvolver	<i>Substituição do Coberto para a prática desportiva no "driving range" e campo de treinos (em fibrocimento/amianto) e inclusão de um Estúdio de Monitorização à prática deste desporto</i>
Comparticipação	-
Relatório	-

FDG 2020	<i>Candidatura financiada</i>
Identificação do programa	"Programa 2019-2020"
Resumo do programa desenvolver	<i>Substituição do Coberto para a prática desportiva no "driving range" e campo de treinos (em fibrocimento/amianto) e inclusão de um Estúdio de Monitorização à prática deste desporto, Sessões de treino gratuitas para jovens e campanhas de divulgação e sensibilização na região metropolitana do Porto e Formação de Treinadores e Pais</i>
Comparticipação	<i>9.127,00 euros</i>
Relatório	<i>Sim, valor final de cofinanciamento 2.845,00 euros</i>

Candidatura FDG 2022

a) Descrição e Caracterização específica da(s) atividade(s) a realizar

FDG 2022 Identificação do projeto / programa	"Programa 2022"
---	-----------------

Nº de atividades	2	
Responsável do projeto / programa	Nome: Manuel Silva Carvalho	Função: Direção
Treinador	Nome: Miguel Valença, GII	N.º TPTD 161845 validade 7/12/2024

Descrição das atividades incluídas no programa / projeto

Atividade #1.2022	
Designação	Ampliação da "casa dos ferros"
Objetivos	Investimento prioritário devido à crescente exiguidade do espaço disponível para guardar os sacos dos atletas e ao aumento de jovens atletas - captação de 52 jovens dos quais 50 já representam o clube em competições da federação. O Clube pretende aumentar o leque de escolas atualmente ligadas por acordos assinados anteriormente. O clube tem como objetivo para o corrente ano captar mais 30 jovens para a academia e alargar a parceria ao segundo agrupamento escolar de Espinho que congrega mais 5 estabelecimentos escolares.
Descrição	Conforme orçamento (em anexo)
Ações	-
Duração	Janeiro 2022 a dezembro 2022
Caracterização da	Alunos da Academia júnior do Oporto Golf Club

população-alvo (destinatários)	Alunos de 2 agrupamentos escolares do concelho de Espinho (10 escolas)
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	2

Atividade #2.2020	
Designação	Aquisição de uma nova máquina de bolas para o Driving Range
Objetivos	Investimento prioritário dada a antiguidade do equipamento (1997) e avarias recorrentes. Equipamento de apoio à academia de golfe, sujeito a uma maior utilização devido ao aumento do n.º de alunos.
Descrição	Conforme orçamento (em anexo)
Ações	
Duração	Janeiro 2022 a junho 2022
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Alunos da Academia júnior do Oporto Golf Club Alunos de 2 agrupamentos escolares do concelho de Espinho (10 escolas)
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	2

b) Justificação do programa, ponto de vista da modalidade, a realizar:

Justificação	<p>O Oporto Golf Club apresentou em 2020 uma candidatura ao fundo de desenvolvimento do golfe, em que se propunha construir as instalações para uma academia de Golfe devidamente equipada, com todos os meios tecnológicos necessários. Este projeto que implicou também a contratação de dois treinadores especialmente dedicados ao ensino de golfe para jovens, encontra-se praticamente concluído tendo em resultado, como é de vosso conhecimento representado um investimento global superior a 60 mil euros.</p> <p>Em termos de resultados importa realçar a captação de 52 atletas jovens dos quais 50 já representaram o clube em competições da federação (23 do Drive Challenge, 15 no Drive Tour e 12 nos Campeonatos Nacionais). Por outro lado, foi celebrada uma parceria com um dos agrupamentos escolares do concelho de Espinho (envolvendo 5 escolas) o que possibilitou que tivessem pelo menos experimentado a iniciação ao golfe a cerca de 200 crianças.</p> <p>É intenção do clube prosseguir este esforço de desenvolvimento do golfe junto dos jovens, pelo que temos como objetivo para o corrente ano captar mais 30 jovens para a academia e alargar a parceria ao segundo agrupamento escolar de Espinho que congrega mais 5 estabelecimentos escolares.</p> <p>O sucesso obtido e conseqüente aumento do número de jogadores criou uma enorme pressão sobre dois equipamentos, cuja alargamento e aquisição se tornaram altamente prioritárias para o corrente ano. Assim, o clube solicita o apoio através do Fundo de Desenvolvimento do Golfe de 2022, para as obras a realizar no sentido de alargar a denominada casa dos ferros e ainda na aquisição de uma nova máquina de bolas para o Driving Range, salientando que qualquer destes investimentos são prioritários para o corrente ano dada a antiguidade e constantes avarias (1997) e à crescente exiguidade do espaço disponível na “casa dos ferros”.</p> <p>Os investimentos a realizar na ampliação da casa dos ferros e na nova máquina de bolas para o Drive</p>
--------------	---

	<p>in Range são imprescindíveis para contribuir significativamente para a melhoria da qualidade das instalações e proporcionar melhores condições à prática do Golfe, desde a formação à competição.</p> <p>Objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incrementar o número de praticantes e o acesso ao Golfe – Organização de sessões de primeiro contacto com a modalidade, gratuitas e vocacionadas para crianças não praticantes; • Aumentar o número de jogadores nas principais provas nacionais; • Fornecer um maior número de atletas as seleções nacionais; • Utilizar a tecnologia do projeto para ajudar a desenvolver novos estudos científicos de golfe.
--	---

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Resultados esperados (2022)	Indicadores de performance para avaliar o programa (KPIs)
<ul style="list-style-type: none"> • Captar mais 30 jovens para a academia e alargar a parceria ao segundo agrupamento escolar de Espinho que congrega mais 5 estabelecimentos escolares (cerca de 400 crianças). 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de participantes por grupo-alvo; • Número de sócios e federados; • Número de partes interessadas envolvidas no Programa; • Número de sessões gratuitas de golfe concretizadas; • Incremento do número de protocolos estabelecidos com autarquias, universidades e empresas locais; • Percentagens de desenvolvimento da Academia Júnior no número de praticantes; • Taxas de retenção de atletas do Drive School e Desporto Escolar.

d) Demonstração do grau de autonomia financeira oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições – Relatório e Contas do exercício económico anterior.

e) Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

Infra-estruturas necessárias	Infra-estruturas disponíveis pelo proponente	Equipamentos necessários	Equipamentos disponíveis pelo proponente	Recursos Humanos necessários	Recursos Humanos disponíveis pelo proponente
Driving range, o putting green, o campo de P&P e o campo de 18 buracos	Driving range, o putting green, o campo de P&P e o campo de 18 buracos	Máquina de bolas Tacos Bolas Tapetes laboratório de análise de "swing"	Máquina de bolas Tacos Bolas Tapetes laboratório de análise de "swing"	1 treinador de golfe Nível II. 1 treinador de golfe Nível I	1 treinador de golfe Nível II 1 treinador de golfe Nível I

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Identificação das instituições/entidades parceiras no projeto	Intervenção	Poderes/Condições	Responsabilidades
Agrupamento Escola de Esmoriz Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira	Disponibilização de infraestruturas e professores/ Transporte de crianças	Comunicação ativa com os diretores e treinadores da Academia/ Professores de Educação Física colaboraram no desenvolvimento dos treinos	Desenvolvimento da competição do Drive School/ Preocupação com a assiduidade e pontualidade dos estudantes/ Estimar o material emprestado pelo clube e pela Federação Portuguesa de Golfe

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.

Atividade	Programas	Relações
Atividade #1.2022	Drive School/Challenge/Tour	FPG
Atividade #2.2022	Drive School/Challenge/Tour	FPG

Plano de Investimento

h) Previsão dos custos e das necessidades de financiamento

Tipologia Apoio ao investimento em:	Limite máx. de Financiamento 2020	Descrição das despesas	Investimento -Despesas (€)	Prazo para implementação
Infraestruturas	7.000	Ampliação da casa dos ferros	26.500,00 + IVA (máx. 7.000,00)	Dez 2022
Equipamentos/ tecnologias e sistemas de informação	7.000	Máquina de bolas	9.206,39 + IVA (máx. 7.000,00)	Dez 2022
Equipamento didático / ensino	7.000	n.a.	-	-
Transporte	7.000	n.a.	-	-
Comunicação e Marketing	7.000	n.a.	-	-
Formação Recursos Humanos	10.000	n.a.	-	-
CUSTO TOTAL (€)			43.918,86	
*Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe (€)			14.000,00	

**Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe – 0,8 x (Pontuação Final x valor do custo total elegível), até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.*

i) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Atividade	JAN22	FEV22	MAR22	ABR22	MAI22	JUN22	JUL22	AGO22	SET22	OUT22	NOV22	DEZ22
Ampliação da casa dos ferros	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aquisição de máquina de bolas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

91

Atividade com escolas	JAN22	FEV22	MAR22	ABR22	MAI22	JUN22	JUL22	AGO22	SET22	OUT22	NOV22	DEZ22
<i>Campanha de comunicação e sensibilização nas escolas (fora do âmbito da candidatura)</i>												
<i>Sessões de treino gratuitas para crianças (fora do âmbito da candidatura)</i>												

Atividade com escolas	JAN23	FEV23	MAR23	ABR23	MAI23	JUN23
<i>Campanha de comunicação e sensibilização nas escolas (fora do âmbito da candidatura)</i>						
<i>Sessões de treino gratuitas para crianças (fora do âmbito da candidatura)</i>						

NOTA FPG - Prazo para execução do programa – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022. No que se refere às ações a desenvolver com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina a 30 de junho de 2023

j) Destino dos bens adquiridos ou construídos, definição da entidade responsável pela gestão e manutenção

Oporto Golf Club



Oporto Golf Club
 (PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA)
 PARAMOS – 4500 ESPINHO
 CONTRIBUINTE FISCAL 501 115 854